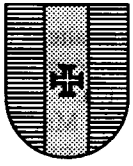


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 124

Sexta - feira, 8 de Novembro de 1996

7.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 187-R/96

Aprova o quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde.

Portaria n.º 187-S/96

Altera o quadro de pessoal do Cento Regional de Saúde.

Assinada em 16 de Outubro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 187-R/96

Nos termos do disposto no art.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-C/93/M de 25 de Março e do Despacho de 27 de Fevereiro de 1995, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, n.º 35 de 17 de Fevereiro, o regime de instalação em que funcionava a Direcção Regional de Saúde, cessaria os seus efeitos com a entrada em vigor do Quadro de Pessoal respectivo, passando a partir dessa data, a funcionar em regime definitivo.

Neste contexto, e considerando que as razões que presidiram à adopção daquele regime de funcionamento transitório estão já ultrapassadas.

O Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais manda aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

O Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Saúde é o constante do Anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante.

ARTIGO 2.º

O Pessoal que à data de entrada em vigor da presente Portaria se encontra em exercício de funções na Direcção Regional de Saúde, transita para os lugares correspondentes do Quadro de Pessoal, aprovado pela presente Portaria através de Lista Nominativa, de acordo com a lei.

ARTIGO 3.º

A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1997.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

ANEXO À PORTARIA N.º 187-R/96, DE 16 DE OUTUBRO

Grupo de pessoal	N.º de lugares	Área Funcional	Carrreira	Categoria	N.º de lugares
Dirigente	1			Director Regional Director de Serviços.....	1
Pessoal técnico superior	1	Orientação, Coordenação e Fiscalização das actividades de promoção da saúde, da prevenção da doença, da prestação dos cuidados de saúde da promoção e garantia da qualidade	Médica de Saúde Pública	Chefe de Serviço..... Assistente Condição..... Assistente.....	1
	2	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas formações e especialidades	Técnica Superior	Assessor Principal, Assessor Técnico Superior Principal..... Técnico Sup. de 1.ª Classe ou de 2.ª Classe.....	2
	1	Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando cadernos jurídicos	Consultor Jurídico	Condição Assessor Principal, Consultor Jurídico Assessor..... Consultor Jur. Principal..... Consultor Jur. de 1.ª Classe..... Consultor Jur. de 2.ª Classe.....	1
	1	Funções de Planeamento, especialização, coordenação, execução e verificação de elementos de saúde ou de acção no domínio da saúde dentro do âmbito das suas capacidades técnicas	Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmacéutico	Assessor Superior..... Assessor..... Assistente Principal..... Assistente.....	1
Pessoal de enfermagem	1	Assessoria Técnica no âmbito da Enfermagem	Enfermagem	Assessor Técnico Enfermagem.....	1
Pessoal administrativo	2	Coordenação e Chefia		Chefe de Repartição..... Chefe de Secção.....	2
	9	Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, património, expediente, arquivo e dactilografia	Oficial Administrativo	Oficial Adm. Principal..... Primeiro Oficial..... Segundo Oficial..... Terceiro Oficial.....	9
Pessoal auxiliar	1	Condicion e conservação de viaturas ligeiras	Motociclista de Ligeiros	Motociclista de Ligeiros.....	1
	1	Telefonista	Telefonista	Telefonista.....	1
	2	Vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes, distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo.....	2
	2	Limpza e manutenção das instalações		Auxiliar de Limpeza.....	2

Portaria n.º 187-S/96

O Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, estabelece a estrutura orgânica e o funcionamento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, que inclui o Centro Regional de Saúde (C.R.S).

Volvidos três anos sobre a aprovação do respectivo Quadro de Pessoal, através da Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho, verifica-se a necessidade de proceder a diversas alterações, em ordem a uma melhoria global da prestação de cuidados de saúde às populações.

Assim, no que concerne à carreira Técnica Superior de Saúde, Ramo Laboratorial, importa reajustar os lugares existentes, por forma a responder à necessidade de mais técnicos desta carreira, que permitam a criação de uma Secção de Química dos Alimentos e, ainda, a uma maior qualificação e responsabilização dos profissionais desta área.

Por outro lado, a promoção de uma nutrição racional é um dos factores principais de prevenção da doença e promoção da saúde da comunidade. Pelo que, também a este nível, se impõe dotar o CRS de mais recursos humanos, que satisfaçam a procura de tais cuidados.

Tendo em conta as recomendações da Comissão Nacional de Saúde da Mulher e da Criança, que propõe a intervenção de pediatras comunitários na área dos cuidados primários de saúde, intervenção essa essencial para a prossecução dos objectivos da Saúde Infantil e Juvenil, revela-se premente aditar ao Quadro a especialidade médica de Pediatria.

Considerando também que, a população da RAM se debate com graves problemas do foro da saúde oral, importando, por isso, assegurar uma resposta dos Centros de Saúde em tal domínio, para o que se dota o quadro de mais lugares na carreira Técnica Superior, a preencher por licenciados em Medicina Dentária ou equivalente.

Também ao nível da Carreira Técnica Superior de Serviço Social e Técnica de Diagnóstico e Terapêutica importa efectuar reajustamentos.

A par da evolução do sistema de saúde deve andar o sistema de informação, hoje informatizado. Neste contexto, também aqui é necessário acrescer o número de técnicos actualmente existente.

A experiência demonstra, ainda, a necessidade de criação de mais um lugar de enfermeiro chefe no concelho de Machico. Efectivamente, a construção de um novo centro de saúde concelhio de dimensões incomparavelmente superiores ao actual, bem como o actual movimento de atendimentos daquele concelho assim o justificam.

Por fim, ao nível do pessoal administrativo, dos serviços gerais e de auxiliar de limpeza, constata-se a necessidade de

reajustar o quadro de pessoal às novas necessidades de organização e funcionamento do C.R.S, o que com esta alteração nos propomos fazer.

Refira-se, ainda, que dadas as inúmeras alterações sofridas pelo Quadro de pessoal do CRS, entende-se de publicar em anexo a sua versão integral e actualizada.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

O Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 76/93, de 7 de Junho, na redacção dada pelas Portarias n.ºs 462/93, de 27/12, 106-A/94 e 106-B/94, de 27 de Julho, 161/94, de 31/8, 90/95, de 10 de Maio, 2/96 e 3/96, ambas de 22/1, é alterado no que concerne às seguintes carreiras: técnica superior de serviço social, técnica superior (área de medicina dentária), médica, técnica superior de saúde, técnica superior de informática, informática, técnica de diagnóstico e terapêutica, enfermagem, chefia administrativa, administrativa, auxiliar de limpeza e os serviços gerais, passando a ser o constante dos anexos à presente Portaria.

ARTIGO 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 30 de Outubro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, APROVADO PELA PORTARIA N.º 76/93, DE 7 DE JUNHO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreiras	Categoria	Lugares
TÉCNICO SUPERIOR	-	Acção Social	TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	Assessor Principal Assessor Téc. Superior Principal Téc. Superior 1.ª Classe Téc. Superior 2.ª Classe	3 5 5 6 8
		Medicina Dentária	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal Assessor Téc. Superior Principal Téc. Superior 1.ª Classe Téc. Superior 2.ª Classe	3 5 5 8

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreiras	Categoria	Lugares
	-	Pediatria	MÉDICA HOSPITALAR	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente	1 4
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	-	Ramo de Laboratório	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente	2 5 6 6
		Ramo de Nutrição	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente	1 1 2 4
TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA	-	Análise e desenvolvimento de Sistemas de Informação e ou aplicações. Suporte lógico e Programação de Sistemas	TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA	Assessor Inf. Principal Assessor Informático Técnico Sup. Inf. Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	1 1 4
PESSOAL DE INFORMÁTICA	-	a)	PROGRAMADOR	Programador Especialista, Principal e Programador Programador Adjunto de 1ª ou de 2ª Classe	2 3
		a)	OPERADOR DE SISTEMAS	Operador de Sistema Chefe Operador de Sistema Principal, de 1ª ou de 2ª Classe	1 7
PESSOAL DE ENFERMAGEM	-	Assessoria Técnica Gestão e Prestação de Cuidados	ENFERMAGEM	Enfermeiro Chefe	33
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	-	Fisioterapia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista de 1ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe	1 1 2 4 6 9
PESSOAL DE CHEFIA		Coordenação e Chefia na área Administrativa	—	Chefe de Repartição Chefe de Secção	9 38

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreiras	Categoria	Lugares
PESSOAL ADMINISTRATIVO	3	Administração de Pessoal, Contabilidade, Expediente, Arquivo, Património e Economato, Apoio Administrativo, Dactilografia	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo Principal	32
				1º Oficial	57
				2º Oficial	66
				3º Oficial	92
PESSOAL AUXILIAR	-	Limpeza e arrumação das instalações		Auxiliar de Limpeza	2
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	-	Aprovisionamento e Vigilância		Auxiliar de Apoio e Vigilância	140
				Cozinheira Principal	2
				Cozinheira	10
		Alimentação		Auxiliar de Alimentação	1 b)

a) O constante da Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto.

b) A extinguir quando vagar.

QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	Nº LUGARES
PESSOAL DIRIGENTE				Presidente do Conselho de Administração	1 a)
				Vogal - Enfermagem	1 a)
				Vogal - Administração	1 a)
				Director de Departamento	2 b)
				Director de Serviços de Acção Médica	5 b)
				Director de Serviços	5
				Chefe de Divisão	14
			Enfermeiro Director	3 c)	
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR		Planeamento e Gestão; Gestão de Recursos Humanos Materiais e Financeiros; Instalações e Equipamentos; Organização e Racionalização Administrativa; Concepção, Avaliação Controlo e Execução de Projectos, Estatísticas; Investigação Promoção e Difusão Editorial Informação e Relações Públicas; Assessoria Técnica	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe	5 6 6 6 8
		Medicina Dentária	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe	3 5 8
		Biblioteca Arquivo Documentação	TÉCNICA SUPERIOR DE BAD	Assessor Principal, Assessor, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	1
		Mera consulta Jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos j)	CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico Assessor Principal, Assessor, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	4
		Ação Social	TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe	3 5 5 6 8
		Anatomia Patológica j')	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente	1 2
		Medicina Física e Reabilitação j')	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente	1 2
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR		Pediatria	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente	1 4
		Promoção da Saúde, Prevenção da doença na População em geral ou em determinados grupos que a integram ou ainda as actividades específicas de autoridade Sanitária e de Investigação e Formação na sua Área Profissional	MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA	Chefe de Serviços Assistente Graduado ou Assistente	3 12

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	Nº LUGARES
		Prestar Cuidados de Saúde Primários a Indivíduos, Familiares e Populações definidas que lhe sejam confiadas	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	Chefe de Serviços Assistente Graduado ou Assistente Clínico Geral	22 76 72 d)
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE		Desenvolve funções Científicas e Técnicas de Planeamento, Controlo e Avaliação da Alimentação Racional	RAMO NUTRIÇÃO	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal ou Assistente	1 1 2 4
		Prevenção Controlo e Gestão de Factores Ambientais que afectam a Saúde das Populações	RAMO ENGENHARIA SANITÁRIA	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal ou Assistente	2
		Pareceres Técnico-Científicos, Responsabilidades Técnicas das aquisições de medicamentos e produtos farmacêuticos e respectiva distribuição e armazenamento. Estatutos e Investigação Clínica com medicamentos	RAMO DE FARMÁCIA	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal ou Assistente	3
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE		Funções Técnicas e Científicas em áreas orientadas não só para o Estudo e Compreensão da Etiologia das Doenças sua prevenção, diagnóstico e controlo terapêutico mas também de diversos factores que afectam o bem-estar físico e Social do Homem	RAMO DE LABORATÓRIO	Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente	2 5 6 6
		Funções cinéticas e técnicas de avaliação, psicodiagnóstico e tratamento no campo da saúde l)	RAMO DE PSICOLOGIA CLÍNICA	Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente	1 3 5 7
TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA		Análise e desenvolvimento de Sistemas de Informação e ou aplicações. Suporte Lógico e Programação de Sistemas.	TÉCNICA SUPERIOR DE INFORMÁTICA	Assessor Informático Principal Assessor Informático Técnico Sup. Inf. Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	1 1 4
PESSOAL DE INFORMÁTICA		e)	INFORMÁTICA	Administrador de Dados Administrador de Redes de Comunicação Administrador de Sistemas	1 1 1
		e)	PROGRAMADOR	Programador Especialista Principal Programador Adjunto de 1ª ou de 2ª Classe	2 3
		e) e m)	OPERADOR DE SISTEMAS	Operador de Sistema Chefe Operador de Sistema Principal de 1ª ou de 2ª Classe	1 7

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	Nº LUGARES
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Assessoria Técnica Gestão e Prestação de Cuidados	ENFERMAGEM	Assessor Técnico de Enfermagem Assessor Técnico Regional de Enfermagem Enfermeiro - Supervisor Enfermeiro - Chefe Enfermeiro Especialista Enfermeiro Graduado Enfermeiro	3 3 5 33 96 152 230
PESSOAL TÉCNICO		Apoio Técnico nas áreas de Planeamento e Programação; Avaliação e Controlo de execução de Projectos; Estatística; Administração de recursos materiais e financeiros; Contabilidade; Instalações e Equipamentos.	TÉCNICA	Técnico Espec. Principal, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	3
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA		Fisioterapeuta	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO TERAPÉUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal, Técnico 1ª Classe Técnico 2ª Classe	1 1 2 4 6 9
		Radiologia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1ª Classe Técnico 2ª Classe	1 1 1 2 3 4
			Auxiliar RX	2 f)	
		Análises Clínicas e Saúde Pública	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1ª Classe Técnico 2ª Classe	1 1 2 4 6 9
		Farmácia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director, Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	2
			Auxiliar de Farmácia	1 f)	
		Terapeuta da Fala	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director, Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	4
	Terapeuta Ocupacional	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director, Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	2	

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO ³	Nº LUGARES
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA		Higienista Oral	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director, Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe, ou de 2ª Classe	3
		Dietista	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director, Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	1
		Higiene e Saúde Ambiental n)	TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director, Especialista de 1ª Classe, Técnico Especialista, Técnico Principal Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe	1 4 5 6 15 n' 7)
TÉCNICO PROFISSIONAL	4	Apoio Técnico	TÉCNICO ADJUNTO	Técnico Adjunto Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	5
	4	Biblioteca Documentação u)	TÉCNICO ADJUNTO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	Técnico Adjunto Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	3
	4	Arquivo u)	TÉCNICO ADJUNTO DE ARQUIVO	Técnico Adjunto Especialista 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	1
TÉCNICO PROFISSIONAL		Higiene e Saúde Ambiental	TÉCNICO AUXILIAR SANITÁRIO	Téc. Aux. Sanit. Coordenador Tecn. Aux. Sanit. Principal Téc. Aux. Sanit. 1ª Classe Téc. Aux. Sanit. 2ª Classe	1 v) 1 v)
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica na área de Instalações e Equipamentos	TÉCNICO AUXILIAR	Técnico Auxiliar Especialista, Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	3
PESSOAL DE CHEFIA		Coordenação e Chefia na área Administrativa o)	—	Chefe de Repartição Chefe de Secção	9 38
PESSOAL ADMINISTRATIVO	3	Administração de Pessoal, Contabilidade, Expediente, Arquivo, Património e Economato, Apoio Administrativo, Dactilografia p)	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Oficial Administrativo Principal Primeiro Oficial Segundo Oficial Terceiro Oficial	32 57 66 92
	3	Tesouraria	—	Tesoureiro	5

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	Nº LUGARES
PESSOAL AUXILIAR	2	Apoio Administrativo e Dactilógrafo	—	Escriturário-Dactilógrafo	15 f)
		Tarefas de Coordenação e Chefia q)	—	Encarregado Geral	1
		Condução e conservação de viaturas pesados e eventualmente de ligeiros	—	Motorista de Pesados	4
		Condução e conservação de viaturas de ligeiros	—	Motorista de Ligeiros	93
		Telefonista	—	Telefonista	12
		Prestar informações encaminhar e anunciar visitantes, entregar no exterior correio, encomendas e demais material, distribuir no interior processos e outros documentos, proceder a serviços de reprodução e arquivo e exercer funções de porteiro, limpeza e arrumação das instalações	—	Auxiliar Administrativo	15
PESSOAL AUXILIAR		Limpeza e arrumação das Instalações	—	Auxiliar de Limpeza	2
PESSOAL OPERÁRIO		Reparação e Conservação de Equipamentos	OPERÁRIO QUALIFICADO	Encarregado Geral Encarregado Operário Principal Operário	2 f) 2 f) 8 9
		Reparação e Conservação de Equipamentos	OPERÁRIO SEMI-QUALIFICADO	Encarregado Operário Principal Operário	1 1 2
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS		Chefia	—	Chefe de Serviços Gerais Encarregado de Serviços Gerais Encarregado de Sector	1 3 10
		Ação Médica i)	—	Auxiliar de Ação Médica	225
		Alimentação i)	—	Cozinheiro Principal Cozinheiro Auxiliar de Alimentação	2 10 1 f)
		Tratamento de Roupa i)	—	Operador de Lavandaria Costureiro	10 6 g)
		Aprovisionamento e Vigilância i)	—	Fiel Auxiliar de Armazém Auxiliar Apoio e Vigilância	2 f) 140 h)

- a) Remuneração a Fixada por Portaria n.º 30/93, de 26 de Março
b) Remuneração a fixar por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais
c) Dois lugares a extinguir quando vagarem
d) Consideram-se automaticamente aditados ao número de lugares de Assistente, quando vagarem
e) O constante da Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto

- f) A extinguir quando vagarem
g) Quatro lugares a extinguir quando vagarem
h) Setenta e três lugares a extinguir quando vagarem
i) O constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 23/92, de 21 de Outubro.
j) O estabelecido na Portaria n.º 90/95 de 10/5.
j') Em simultâneo só podem estar ocupados dois lugares conforme o constante na Portaria n.º 90/95 de 10/5.

- l) Alteração de acordo com a Portaria n.º 2/96 de 22/1.
 m) O constante na Portaria n.º 106-A/94 de 27/7.
 n) Conforme Portaria n.º 3/96 de 22/1.
 n') Oito vagas a extinguir quando vagarem.
 o) Aprovado pela Portaria n.º 161/94 de 31/8.
 p) O constante na Portaria n.º 106-B/94 de 27/7.
- q) Alteração de acordo com a Portaria n.º 462/93 de 27/12.
 u) Conforme rectificação do JORAM n.º 32, I Série de 25/3/96
 v) A extinguir quando vagar estabelecido pela Portaria n.º 3/96 de 22/1.

ANEXO I
QUADRO MÉDICO

CONCELHOS	CARREIRA DE CLÍNICA GERAL		CARREIRA DE SAÚDE PÚBLICA	
	CLÍNICO GERAL ASSISTENTE E ASSISTENTE GRADUADO	CHEFE DE SERVIÇO	ASSISTENTE E ASSISTENTE GRADUADO	CHEFE DE SERVIÇO
FUNCHAL	63	9	2	2
CÂMARA LOBOS	16	2	1	1
RIBEIRA BRAVA	10	1	1	-
PONTA DO SOL	5	1	1	-
CALHETA	9	1	1	-
PORTO DO MONIZ	5	1	1	-
SÃO VICENTE	6	1	1	-
SANTANA	7	1	1	-
MACHICO	11	2	1	-
SANTA CRUZ	11	2	1	-
PORTO SANTO	5	1	1	-
TOTAL	148	22	12	3
TOTAL	170		15	

ANEXO II
QUADRO DOS ENFERMEIROS CHEFES

CONCELHOS	Nº DE LUGARES
FUNCHAL	11
CAMARA DE LOBOS	3
RIBEIRA BRAVA	2
PONTA DO SOL	1
CALHETA	3
PORTO DO MONIZ	1
SÃO VICENTE	2
SANTANA	3
MACHICO	3
SANTA CRUZ	3
PORTO SANTO	1
TOTAL	33

ANEXO III
QUADRO DOS ENFERMEIROS ESPECIALISTAS

CONCELHOS	ENF. SAÚDE MATERNA E OBSTETRICIA	ENF. SAÚDE INFANTIL E PEDIATRA	ENF. SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRA	ENFERMA GEM SAÚDE PÚBLICA	ENFERMA GEM REABILITA ÇÃO	TOTAL
	Nº DE LUGARES	Nº DE LUGARES	Nº DE LUGARES	Nº DE LUGARES	Nº DE LUGARES	
FUNCHAL	4	4	4	17	4	33
CAMARA LOBOS	2	2	1	5	1	11
RIBEIRA BRAVA	1	1	1	2	1	6
PONTA DO SOL	1	1	-	2	-	4
CALHETA	1	1	1	2	1	6
PORTO MONIZ	1	1	1	1	1	5
SÃO VICENTE	1	1	1	2	1	6
SANTANA	1	1	1	2	1	6
MACHICO	1	1	1	3	1	7
SANTA CRUZ	1	2	1	3	1	8
PORTO SANTO	2	1	-	1	-	4
TOTAL	16	16	12	40	12	96

ANEXO IV
QUADRO DOS CHEFES DE SECÇÃO

CONCELHOS	Nº DE LUGARES
FUNCHAL	27
SEDO:	
SEDE	19
Bom Jesus	2
Oscar Spínola de Brito/Sagrada Família	1
Nazaré/Sto. António	1
São Roque/Monte	1
Centro Dr. Agostinho Cardoso	1
Laboratório	2
CAMARA DE LOBOS	1
RIBEIRA BRAVA	1
PONTA DO SOL	1
CALHETA	1
PORTO DO MONIZ	1
SÃO VICENTE	1
SANTANA	1
MACHICO	1
SANTA CRUZ	1
PORTO SANTO	1
TOTAL	37

ANEXO IV
QUADRO DOS MOTORISTAS

CONCELHOS	N° DE LUGARES
FUNCHAL	40
CAMARA DE LOBOS	3
RIBEIRA BRAVA	7
PONTA DO SOL	3
CALHETA	8
PORTO DO MONIZ	7
SÃO VICENTE	7
SANTANA	7
MACHICO	8
SANTA CRUZ	2
PORTO SANTO	1
TOTAL	93

O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"